saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.196/2025

Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço **por item**
Regime de Execução: indireta
Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 07h do dia 15/09/2025 (horário de Brasília).
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h50min do dia 22/10/2025 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública: Dia 22/10/2025 às 09h (horário de Brasília).

1 PREÂMBULO

1.1 **SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Catuípe, 1889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A apresentação da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.3 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL] e as especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.4 Meios de Contato: Telefone: (65) 3549-7715 / 3549-7700. E-mail: licitacao@saaelrv.com.br

1.5 Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 15h (horário local).

1.6 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

2 DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Constitui **ÓRGÃO REQUISITANTE** no presente certame o **SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, acima qualificado, composto pelos seguintes departamentos:
Departamento de Água
Departamento de Esgoto

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o Pregão Eletrônico com Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas, tubos edutores, adaptadores inferior e superior para atender demandas internas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

3.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme planilha disposta no Termo de Referência, observadas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta individualizada para cada item.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

4.2 Caberá ao (à) Pregoeira decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3 As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1 Protocolo no setor de atendimento do SAAE LRV no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitando o horário final de atendimento ao público do SAAE LRV (7h às 15h - horário de Mato Grosso) e os prazos, formas e condições estipuladas neste edital

4.3.2 O encaminhamento da documentação pode ser realizado por meio eletrônico, através do endereço de e-mail oficial do Departamento de Licitações: licitacao@saaelrv.com.br

4.3.3 Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame (BLL).

4.4 Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (65) 3549-7700 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07h às 11h e das 13h às 15h (horário Mato-Grosso).

4.5 No campo "Esclarecimentos do Edital" no *site* da BLL (https://bll.org.br/), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da [BLL].

5.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

5.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código **CNAE**, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

5.2.1 Para Processos com Registro de Preços: – 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Autarquia – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobreo valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Autarquia declaração formal dos empenhos já efetuados.

5.2.2 Para Processos sem Registro de Preços: – 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAELRV ou ao BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 Os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a BLL.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

5.6 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

5.6.1 não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.3 estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.4 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Autarquia nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.5 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.6.6 das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante da Autarquia SAAE;

5.6.7 se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.8 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.6.9 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.6.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.11 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.12 agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Pregão Eletrônico deverão disporde chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL].

6.1.1 As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2 A Autarquia não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Autarquia ou a [BLL], qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1 Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico na forma eletrônica;

6.3.2 Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindocomo firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3 Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistemaeletrônico ou de sua desconexão.

6.4 As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL].

6.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimentoque possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do site da [BLL] até o dia e horário previstos neste Edital.

7.2 As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.2.1 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.2.2 Além do preenchimento sistêmico da proposta, a empresa deverá apresentar sua proposta de preços preenchida em documento específico a ser anexado no sistema, conforme modelo constante no Termo de Referência.

7.3 A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

7.3.1 **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.3.2 **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.3.3 Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.

7.3.4.1 Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.3.4**

7.3.4.2 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, o Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de forneceros materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública desta Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horário indicadas no preâmbulo deste edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes correrá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

> 8.2.1. Em eventual indisponibilidade do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@saaelrv.com.br , sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

8.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

9 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

9.1 Será adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 9.3.

9.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

9.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

9.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

9.3.3 proposta que identifique o licitante.

9.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

9.5 mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 9.3.

9.6 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.2 o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3 iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.5 o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6 o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tantoem relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.7 o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinzesegundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8.2 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.9 havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no Decreto Municipal nº 5.996/2022 e art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 12.1 e seguintes deste edital e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

10.9.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

10.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade disposta no item 10.7.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

11. DAS MICROEEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DAS MICROEEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE

11.1 A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional damicroempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

11.1.1.1 Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

11.1.1.2 Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.2 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

11.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4 Observado o limite estabelecido no subitem **11.3.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito **local** melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem **11.4**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito **regional** a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6 Não ocorrendo a contratação na forma dos subitens **11.4 e 11.5**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos subitens **11.4, 11.5** e **11.6** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8 O benefício de que o item **11.3** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

11.9 No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.1 Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

11.10 Na concessão das preferências de que tratam os itens **11.4, 11.5 e 11.6** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

11.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.12. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

12 NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

13.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (QUATRO) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.1 A proposta readequada deverá ser apresentada na forma especificada no item 7.2.2.

13.1.2 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desdeque não haja majoração do preço.

13.2.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

13.4 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender a Pregão Eletrônico e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

14 DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, se não incorre nas circuntâncias impeditivas de que trata art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e o item 5.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantidopelo Conselho Nacional de Justiça;
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, com fulcro no art. 14, inciso III e art. 64, ambos da lei 14.133/2021.

14.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme previsto no §1º do art. 14 da lei 14.133/2021.

14.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.4 Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade,de acordo com a sua natureza.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e àcompatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1 contiver vícios insanáveis;

14.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo orçado;

14.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de proposta se lances e de julgamento.

15.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema, no prazo estabelecido no item 13.1, qual seja, **4 (QUATRO) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.3.1 É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data e horário limite para cadastro de suas propostas.

15.4 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

15.4.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos de habilitação.

15.5.1 Declarações Unificadas (conforme modelo constante no Termo de Referência);
15.5.2 Ficha Cadastral (conforme modelo constante no Termo de Referência);

15.6 O licitante deverá declarar (conforme modelo de Declarações unificadas constante no Termo de Referência) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 O licitante deverá declarar (conforme modelo de Declarações unificadas constante no Termo de Referência) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

15.8.1 Considerando as peculiaridades técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá requisitar manifestação dos servidores técnicos da Autarquia, a qual deverá ocorrer por meio de parecer técnico apto a embasar a decisão do Pregoeiro.

15.9 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas,e apenas do licitante mais bem classificado.

15.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos moldes do artigo 64 da Lei 14.133/2024.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

15.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 15.3**

15.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.14 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

15.14.3 A prorrogação de prazo previsto no subitem **15.14.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

15.14.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.15 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

15.16 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

15.17 Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

15.18 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

15.19 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

15.19.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

15.20 A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

15.21 A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

16 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

16.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 30 TRINTA minutos,** de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.1.2 A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamenteo prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, exclusivamente por meio da plataforma onde ocorreu o certame (BLL).

17.1.3 Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

17.2 As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

17.3 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista dos autos do procedimento administrativo licitatório.

17.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 15h (horário de Mato Grosso).

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4.1 Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausabilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

17.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

17.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

17.8 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.2 Verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1 Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Autarquia.

> 19.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.
>
> 19.1.2. Será solicitada a assinatura digital por meio do sistema 1Doc, todavia, será permitida a assinatura eletrônica da ata de registro de preços/contrato, mediante uso de qualquer certificação digital ICP Brasil e assinatura avançada do Gov.br.

19.2 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições dehabilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços , ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo daaplicação das penalidades cabíveis.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

19.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

19.4.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.4.2 adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociaçãode melhor condição.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia o caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

20.1 A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que executar os serviços conforme cronograma disposto neste edital.

20.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

20.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo dos departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

21 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizadosde acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

22 DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Decreto Municipal nº 6.097/2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigoa 4º e 5º do Decreto Municipal nº 6.097/2022.

23.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

23.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

24.1 As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

25 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante prévia consulta à Autarquia SAAE LRV.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

25.2 A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lucas do Rio Verde/MT deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.248, de 2023.

25.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

25.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos nãoparticipantes que aderirem.

25.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

25.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja o SAAE LRV, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@saaelrv.com.br ou pelo endereço Rua Catuípe, 1889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde – MT.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, inabilitação do licitante ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.1.1 Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/termo de referência que contenham assinatura eletrônica.

26.1.1.1 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

26.1.1.2 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro.

26.1.1.3 Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

26.1.1.4 No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

26.2 Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

26.3 Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

26.3.1 Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

26.4 Os prazos em horas úteis obedecem ao horário do SAAE LRV (das 07h às 15h – horário de Mato Grosso).

26.5 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua propostae lances.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

26.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

26.7.1 O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

26.8 As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Autarquia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

26.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais quedisciplinam a matéria.

26.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE LRV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.11.1 A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

26.11.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

26.12 O SAAE LRV poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.13 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, no site oficial do SAAE LRV e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@saaelrv.com.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h às 15h – horário de Mato Grosso, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

26.14 Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

26.15 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam aacompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

26.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

26.17 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de referência;

a) Declarações unificadas;
b) Ficha Cadastral;
c) Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do contrato;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

a) Minuta da declaração de conhecimento

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de outubro de 2025.

Paulo Vicente Nunes
Diretor do SAAE

Lucas do Rio Verde-MT

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas, tubos edutores, adaptadores inferior e superior para atender demandas internas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

Fiscal: Sidmar Pereira Lopes – **Matrícula 088**
Suplente: Alexandre Guerreiro da Silva – **Matrícula 548**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados.

E-mail para contato: compra@saaelrv.com.br e licitacao@saaelrv.com.br, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preço, tal como, dará ciência à Autarquia.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Autarquia, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art.84, da lei 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução:

a) Até **120 (cento e vinte) dias corridos** após emissão da requisição do setor demandante, de acordo com as necessidades da Autarquia, posto no Almoxarifado do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT, na Avenida Pará, 219 – E, Bairro Cidade Nova, CEP 78.462-141, horário das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, ou, local indicado pela Autarquia, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

b) Os materiais devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas solicitação de fornecimento.

c) A Autarquia, após o recebimento provisório, terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento.

Forma de Pagamento (conforme entrega): Os pagamentos serão efetuados conforme entrega, desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pela Autarquia para a fiscalização da Ata.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa para Vedação de Empresas em Consórcios

Inicialmente, cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

Além disso, é assento na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a "junção de esforços" como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão n°. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

> *A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.*

Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados não possuem complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

É importante frisar que a vedação à participação de empesas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão n°. 566/2006-Plenário, que "a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade" e que a sua aceitação "situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante".

Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

> *No campo da s licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição.*

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

O aumento ou redução da competitividade, deve, então, ser avaliada à luz do caso concreto, conforme bem previu o ilustre doutrinador citado. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

Já em casos como o do objeto que se busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a Autarquia, opta por não permitir a participação

de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

2.2 Justificativa Orçamento Sigiloso

Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, a autarquia opta por manter sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da lei 14.133/2021, vejamos:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

O ilustre doutrinador Zymler e Dios (2014, p. 117) assim leciona sobre o assunto:

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Autarquia, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos itens, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Autarquia informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

3. DO ÓRGÃO REQUERENTE

3.1. ORGÃO: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde.

SETORES:
Departamento de Água
Departamento de Esgoto

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Descrição de categoria de investimento:
(x) Aquisição de bens ( ) Serviços Gerais
( ) Obras de Engenharia ( ) Serviços de Engenharia

Forma de Contratação Direta:	**Tipo de Julgamento:**	
( ) Pregão Eletrônico Tradicional; **(x) Pregão Eletrônico SRP**; ( ) Concorrência Tradicional; ( ) Concorrência SRP; ( ) Leilão; ( ) Concurso; ( ) Diálogo Competitivo;	**(X) Menor Preço;** ( ) Maior Percentual de desconto; ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; ( ) Técnica e Preço; ( ) Maior Retorno Econômico; ( ) Maior Lance	( ) por lote **(X) por item**

5. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

ITEM	CÓD SAAE	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	68706	00011108	BOMBA- AUTO ESCORVANTE PARA SER UTILIZADO COM ESGOTO BRUTO - TENSÃO	3	UND		

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

			220- 380V, ACIONAMENTO POR POLIAS; - VAZÃO APROXIMADAMENTE 100M³/H - ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 25,0 MCA; - POTÊNCIA ENTRE 16 A 23CV; - VÁLVULA DE ALÍVIO DE AR INCLUSA; - DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 4" - PASSAGEM DE SÓLIDOS DE ATÉ 3; - CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO; - CONJUNTO COMPLETO COM FLANGES (ESGOTO)				
2	68707	00011105	CONJUNTO MOTO -BOMBA AUTOESCORVANTE PARA SER UTILIZADO COM ESGOTO BRUTO. TENSÃO 220 -380V, ACIONAMENTO POR POLIAS; VAZÃO APROXIMADAMENTE 200M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 20,0 MCA; POTÊNCIA ENTRE 25 A 30CV; VÁLVULA DE ALÍVIO DE AR INCLUSA; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 6"; PASSAGEM DE SÓLIDOS DE ATÉ 3"; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO; CONJUNTO COMPLETO COM FLANGES.(ESGOTO)	1	UND		
3	1136365	00087356	BOMBA HELICOIDAL NEMO DE DESLOCAMENTO POSITIVO PARA USO EM RECICULAÇÃO DE LODO COM VAZÃO NOMINAL 97,0 M³/H, COM CONSTRUÇÃO EM FERRO FUNDIDO ESTATOR SBE COM STP3, SENTIDO DO FLUXO ESQUERDA E INSTALAÇÃO HORIZONTAL, BOCAL SUCÇÃO FLANGE DN 6/ANSI B16.1/125 PSI/FF VERTICAL, BOCAL PRESSÃO FLANGE DN 6/ANSI B16.1/125 PSI/FF HORIZONTAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 380 V ACOPLADO AO MOTOREDUTOR, POTÊNCIA 22 KW, ROTAÇÃO DE 316 RPM E FREQUÊNCIA DE 60 HZ.(ESGOTO)	1	UND		
4	702267	00075413	CONJUNTO MOTO -BOMBA AUTOESCORVANTE PARA SER UTILIZADO COM ESGOTO BRUTO. TENSÃO 220 -380V, ACIONAMENTO POR POLIAS; VAZÃO APROXIMADAMENTE 200M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 25,0 MCA; POTÊNCIA ENTRE 25 A 30CV; VÁLVULA DE ALÍVIO DE AR INCLUSA; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 8"; PASSAGEM DE SÓLIDOS DE ATÉ 3"; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO; CONJUNTO COMPLETO COM FLANGES.(ESGOTO)	1	UND		
5	69450	00067611	CONJUNTO BOMBA DE ESGOTO SUBMERSÍVEL 65CV, COM CÂMARA SECA PARA BOMBEAMENTO DE ESGOTO BRUTO - TENSÃO 380/440V, MOTOR APROXIMADAMENTE 65CV, FREQUÊNCIA 60HZ, 4 POLOS, VAZÃO NOMINAL APROXIMADAMENTE 368M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 31M, ROTAÇÃO NOMINAL APROXIMADAMENTE 1750 RPM, 4 PÓLOS, - ROTOR DIÂMETRO MÁX. 404MM E MÍN. 330MM; PASSAGEM DE SÓLIDOS ATÉ 76MM; - ROTOR FECHADO COM 2 OU 3 À PROVA DE ENTUPIMENTO PARA ALTAS EFICIÊNCIAS BOMBEANDO. - CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO	1	UND		

			MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO DIRETO; - CONJUNTO COM KIT PEDESTAL; - CONJUNTO COMPLETO INCLUSAS TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO. - INSTALAÇÃO FIXA. - NA COR AZUL (ESGOTO)				
6	1136366	00026394	BOMBA- AUTO ESCORVANTE PARA SER UTILIZADO COM ESGOTO BRUTO - TENSÃO 220- 380V, ACIONAMENTO POR POLIAS; - VAZÃO APROXIMADAMENTE 40M³/H - ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 15,0 MCA; - POTÊNCIA ENTRE 6 A 15CV; - VÁLVULA DE ALÍVIO DE AR INCLUSA; - DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 4" - PASSAGEM DE SÓLIDOS DE ATÉ 3"; - CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A OLEO; - CONJUNTO COMPLETO COM FLANGES ESGOTO)	1	UND		
7	1136367	00023431	CONJUNTO BOMBA DE ESGOTO SUBMERSÍVEL, LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO. MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ; 2 POLOS; ROTOR TIPO SEMI -VORTEX; VAZÃO APROXIMADAMENTE 22 M³/H, COM ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 10,3MCA; CÂMARA: ESTANQUE/OPERAÇÃO EM SECO; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3" BSP; DIÂMETRO DO ROTOR APROXIMADAMENTE 101MM; CONJUNTO COM KIT PEDESTAL; ROTAÇÃO DE ATÉ 3500RPM; VOLTAGEM 220/380V; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO DIRETO; CONJUNTO COMPLETO INCLUSAS TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO FIXA.(ESGOTO)	1	UND		
8	1136368	00023431	CONJUNTO BOMBA DE ESGOTO SUBMERSÍVEL, LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO. MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ; 2 POLOS; ROTOR TIPO SEMI -VORTEX; VAZÃO APROXIMADAMENTE 80 M3/H, COM ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 15 MCA; CÂMARA: ESTANQUE/OPERAÇÃO EM SECO; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3" BSP; DIÂMETRO DO ROTOR APROXIMADAMENTE 101MM; CONJUNTO COM KIT PEDESTAL; ROTAÇÃO DE ATÉ 3500RPM; VOLTAGEM 220/380V; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO DIRETO; CONJUNTO COMPLETO INCLUSAS TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO FIXA. (ESGOTO)	1	UND		
9	1136369	00023431	CONJUNTO BOMBA DE ESGOTO SUBMERSÍVEL, LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO. MOTOR 2 CV, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ; 2 POLOS; ROTOR TIPO SEMI -VORTEX; VAZÃO APROXIMADAMENTE 10 M³/H, COM ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 10,3MCA; CÂMARA: ESTANQUE/OPERAÇÃO EM SECO; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3" BSP; DIÂMETRO	1	UND		

			DO ROTOR APROXIMADAMENTE 101MM; CONJUNTO COM KIT PEDESTAL; ROTAÇÃO DE ATÉ 3500RPM; VOLTAGEM 220/380V; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO DIRETO; CONJUNTO COMPLETO INCLUSAS TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO FIXA.(ESGOTO)				
10	69665	00011112	CONJUNTO MOTO -BOMBA, CENTRÍFUGAHORIZONTAL MANCALIZADA, COM BASEMETÁLICA E MOTOR ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LIMPOS OU TURVOS. BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL, MONOESTÁGIO, SUCÇÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, PERMITINDO A EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM AFETAR O ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DAS TUBULAÇÕES; * VAZÃO 70M³/H, COM ALT. MANOM. 35 MCA; * RENDIMENTO HIDRÁULICO MÍNIMO 61% - 1.750RPM. * TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TRIFÁSICO; * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ; * GRAU DE PROTEÇÃO IPW55; * ROTAÇÃO / POLARIDADE1.750RPM / 4 PÓLOS; * POTÊNCIA NOMINAL 20CV; * RENDIMENTO A PLENA CARGA DE 92,4%; * FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,81. * DIÂMETRO NOMINAL DE RECALQUE 2.1/2"; * DIÂMETRO NOMINAL DE SUCÇÃO 4"; * TRANSMISSÃO POR ACOPLAMENTO TIPO PNEU; * ROTOR EM AÇO INOX; * BUCHA PROTETORA DO EIXO EM AÇO INOX. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DEVERÁ VIR INSTALADO EM BASE METÁLICA, FABRICADA EM PERFIL METÁLICO TIPO "U", EM AÇO CARBONO ASTM A -36, PINTADA EM TINTA EPÓXI NA COR AZUL COM ACOPLAMENTO ELÁSTICO, PROTETOR E CHUMBADOR, ENTRADA E SAÍDAS DA BOMBA (ÁGUA) DEVEM SER COM CONEXÕES FLANGEADAS.	2	UND		
11	69666	00011116	CONJUNTO MOTO -BOMBA, CENTRÍFUGA HORIZONTAL MANCALIZADA, COM BASE METÁLICA E MOTOR ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LIMPOS OU TURVOS BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL, MONOESTÁGIO, SUCÇÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, PERMITINDO A EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM AFETAR O ALINHAMENTO E A FIXAÇÃO DA TUBULAÇÕES. * VAZÃO 100M³/H, COM ALT. MANOM. 45 MCA; * RENDIMENTO HIDRÁULICO MÍNIMO 63% A 1.750RPM. * TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ; * GRAU DE PROTEÇÃO IPW55; - ROTAÇÃO / POLARIDADE 1.750RPM / 4 PÓLOS; * POTÊNCIA NOMINAL 30CV; * RENDIMENTO A PLENA CARGA DE 93%; - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,84. * DIÂMETRO NOMINAL DE RECALQUE 3"; * DIÂMETRO NOMINAL DE SUCÇÃO 5"; * TRANSMISSÃO POR ACOPLAMENTO TIPO PNEU; * ROTOR EM AÇO INOX, BUCHA PROTETORA DO EIXO EM AÇO INOX. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DEVERÁ VIR	4	UND		

			INSTALADO EM BASE METÁLICA, FABRICADA EM PERFIL METÁLICO TIPO "U", EM AÇO CARBONO ASTM A -36, PINTADA EM TINTA EPÓXI NA COR AZUL COM ACOPLAMENTO ELÁSTICO, PROTETOR E CHUMBADOR, ENTRADA E SAÍDAS DA BOMBA (ÁGUA) DEVEM SER COM CONEXÕES FLANGEADAS.				
12	69667	00011118	CONJUNTO MOTO -BOMBA, CENTRÍFUGA HORIZONTAL MANCALIZADA, COM BASE METÁLICA E MOTOR ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LIMPOS OU TURVOS.BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL, MONOESTÁGIO, SUCÇÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, PERMITINDO A EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM AFETAR O ALINHAMENTO E AFIXAÇÃO DAS TUBULAÇÕES; * VAZÃO 115M³/H; COM ALT. MANOM. 20MCA; * RENDIMENTO HIDRÁULICO MÍNIMO 68,5% - 1750RPM. * TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TRIFÁSICO; * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO60HZ; * GRAU DE PROTEÇÃO IPW55; * ROTAÇÃO / POLARIDADE 1750RPM / 4 PÓLOS; * POTÊNCIA NOMINAL 12,5CV; * RENDIMENTO A PLENA CARGA DE 91%; * FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,84. * DIÂMETRO NOMINAL DE RECALQUE 3"; * DIÂMETRO NOMINAL DE SUCÇÃO 5"; * TRANSMISSÃO POR ACOPLAMENTO TIPO PNEU;* ROTOR EM AÇO INOX; BUCHA PROTETORA DO EIXO EM AÇOINOX. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DEVERÁ VIR INSTALADO EM BASE METÁLICA, FABRICADA EM PERFIL METÁLICO TIPO "U", EM AÇO CARBONO ASTM A -36, PINTADA EM TINTA EPÓXI NA COR AZUL COM ACOPLAMENTO ELÁSTICO, PROTETOR E CHUMBADOR ENTRADA E SAÍDAS DA BOMBA (ÁGUA) DEVEM SER COM CONEXÕES FLANGEADAS.	3	UND		
13	1136370	00064780	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 254 V, 60HZ, 4" COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4, VAZAO MAXIMA DE 6 M³/H A 47 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 1 M³/H A 181 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO. (ÁGUA)	3	UND		
14	1136371	00078300	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA TRIFASICA BHS, VOLTS 220V, 5,5 CV, M3/H 123 M3/H, MM OU POLEGADAS 6 POL, ESTÁGIOS 15, SAIDA DO CORPO DE VÁLVULA 1.1/2'' VAZÃO (MINIMA/ MAXIMA- M 3 /H) 8/13M 3 /H, PRESSÃO (MAXIAMA/MINIMA-MCA) 105/53MCA, CARCAÇA AÇO INOX, ROTOR, TECNOPOLIMERO, EIXO AÇO INOX, LUBRIFICAÇÃO FUIDO DIELÉTRICO ATÓXICO, SUBMEGENCIA MÁXIMA 100 M, TEMPERATURA MAXIMA 40°C.(ÁGUA)	3	UND		
15	69675	00011125	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; * DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 6 '; * VAZÃO DE 40M³/H, COM 70,00MCA (TOLERÂNCIA +/- 5%); * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N; * TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V; * POTÊNCIA NOMINAL 17HP, 2 PÓLOS; * ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA; * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ; (ÁGUA)	3	UND		
16	67254	00038072	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO	3	UND		

			BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; * DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 6" ROTOR DA BOMBA TIPO RADIAL, * VAZÃO DE 30M³/H, COM 130,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%), * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N, * TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V, * POTÊNCIA NOMINAL 22,5HP, 2 PÓLOS, * ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ (ÁGUA)				
17	67255	00038073	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM AÇO INOX E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; * COM DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 8", * ROTOR DA BOMBA TIPO SEMI- AXIAL, * VAZÃO DE 65M³/H, COM 120,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%), * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO INOX, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N, * TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V, * POTÊNCIA NOMINAL 35HP, 2 PÓLOS, * ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA, * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ. (ÁGUA)	5	UND		
18	67256	00038074	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; *COM DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 8", *ROTOR DA BOMBA TIPO SEMI- AXIAL, *VAZÃO DE 100M³/H, COM 90,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%), * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N, *TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V, *POTÊNCIA NOMINAL 45HP, 2 PÓLOS, *ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA, * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60H.(ÁGUA)	3	UND		
19	67257	00038075	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO;* COM DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 8", * ROTOR DA BOMBA TIPO SEMI AXIAL, * VAZÃO DE 80M³/H, COM 130,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%), * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N,*TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V, *POTÊNCIA NOMINAL 50HP, 2 PÓLOS, *ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA, * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ.(ÁGUA)	3	UND		
20	69668	00038076	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; *COM DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 8". *ROTOR DA BOMBA TIPO SEMI- AXIAL. *VAZÃO DE 150,00M³/H, COM 80,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%). * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N. *TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V. *POTÊNCIA NOMINAL 60HP, 2 PÓLOS. *ROTOR	2	UND		

			DO MOTOR TIPO GAIOLA. * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ.(ÁGUA)				
21	67335	00018255	TUBOS EDUTORES EM UPVC CRI DE 4" POLEGADAS PARA POÇOS PROFUNDOS; * RESISTENTE A CORROSÃO E ÁGUAS AGRESSIVAS, QUE SUPORTEM 15KG/CM2. * INSTALAÇÃO DE 100,00 A 150,00 METROS DE PROFUNDIDADE, * CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 6600 KG, E ATÉ TEMPERATURAS DE 55°C. * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CR (ÁGUA)	50	UND		
22	69669	47116-0	TUBOS EDUTORES EM UPVC CRI DE 3" POLEGADAS PARA POÇOS PROFUNDOS; * RESISTENTE A CORROSÃO E ÁGUAS AGRESSIVAS, QUE SUPORTEM 20 KG/CM2 * INSTALAÇÃO DE 50,00 A 100,00 METROS DE PROFUNDIDADE, * CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 2200 KG, E ATÉ TEMPERATURAS DE 55°C * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. *BARRA DE 3 METRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)	10	UND		
23	67336	00018254	TUBOS EDUTORES EM UPVC CRI DE 2" POLEGADAS PARA POÇOS PROFUNDOS; * RESISTENTE A CORROSÃO E ÁGUAS AGRESSIVAS, QUE SUPORTEM 20 KG/CM2 * INSTALAÇÃO DE 50,00 A 100,00 METROS DE PROFUNDIDADE, * CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 2200 KG, E ATÉ TEMPERATURAS DE 55°C * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. *BARRA DE 3 METRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)	30	UND		
24	67339	00018259	ADAPTADOR INFERIOR EM AÇO INOX DE 4" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 4" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA	10	UND		
25	69670	00018259	ADAPTADOR SUPERIOR EM AÇO INOX DE 4" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 4" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)	10	UND		
26	67341	00018256	ADAPTADOR INFERIOR EM AÇO INOX DE 2" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 2" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ESGOTO)	6	UND		
27	69671	00018257	ADAPTADOR SUPERIOR EM AÇO INOX DE 2" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 2" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI); * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)	6	UND		
28	69672	341982-7	ADAPTADOR INFERIOR EM AÇO INOX DE 3" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 3" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ESGOTO)	6	UND		
29	69673	341983-5	ADAPTADOR SUPERIOR EM AÇO INOX DE 3" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A	6	UND		

			UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 3" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)				
VALOR TOTAL:							

5.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.092/22, de 11 de outubro de 2022.

5.2. Houve a observância ao procedimento de manifestação de intenção no registro de preços promovido pela autarquia, em obediência ao que dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal n. 6.248/2023, todavia, não houve manifestação de interesse em participar do presente Pregão Eletrônico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Descrição dos materiais:

6.1.2. Os conjuntos moto-bombas deverão ser transportados em caixas de transporte de madeira que suportam os respectivos pesos, acompanhado de certificado de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses

6.1.3. Devido ao grande índice de produtos de baixa qualidade circulando no mercado que acabam frustrando e causando prejuízo a administração pública, esta Autarquia requer que os produtos sejam de qualidade igual ou superior as marcas EBARA, IMBIL, e KSB, pois os mesmos apresentam qualidade e confiabilidade amplamente verificadas pelo mercado.

6.2. Os materiais devem conter a mesma descrição técnicas do termo de referência para que seja aceito o material. Todos os meterias devem ser entregues e recebidos somente pelo fiscal ou suplente dessa ata.

6.2.1 Para os Itens que são os conjuntos de bombas submersas deverão vir acomodadas em caixas de transporte de madeira e suportando os respectivos pesos e acompanhadas de Certificado de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, manual em língua portuguesa e a curva característica da bomba.

6.2.2. Para os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, foi indicada a marca de referência neste termo devido à especificidade técnica dos produtos, porém caso seja ofertada marca diferente deste, deverá ser comprovado que o produto ofertado tem composição e qualidade semelhante ou superior ao objeto licitado.

6.2.3. Os tubos Edutores, e luvas em uPVC CRI serão instalados em poços profundos para sucção entre dinâmica de 100 a 150 metros de profundidade, dinâmica que deve suportar a

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

pressão de trabalho e suportar a capacidade de peso conforme indicação na tabela acima seguindo as características de sua respectiva bitola, a uma temperatura de aproximadamente 55 graus Celsius. Os adaptadores superiores e inferiores deverão ser em aço inox e suas roscas deverão ser adequadas conforme o seu devido uso, tais como nos tubos uPVC CRI, e na saída da bomba submersa rosca BSP.

6.2.4. Os tubos Edutores uPVC CRI devem obedecer às normas técnicas e exigênciasinerentes aos mesmos, ser originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma, produto recondicionado, remanufaturado, remodelado e/ou reciclado. Além disso, deverão conter o selo de aprovação do INMETRO, com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses.

6.2.5. Os equipamentos devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, ser originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma, produto recondicionado, remanufaturado, remodelado e/ ou reciclado, deverão conter o selo de aprovação do INMETRO, com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses.

6.2.6. Todos os equipamentos elétricos deverão atender rigorosamente a NR-10;

6.2.7. A contratada deve estar ciente que a partir do momento em que a autarquia acionar a garantia do material, a contratada tem 15 (quinze) dias corridos, para fazer o transporte do material danificado e apresentar laudo (diagnóstico) da danificada.

6.2.8. A contratada deve estar ciente que todas as despesas de transportadora, correio, frete, funcionário, documento e entre outras, fica sobre a responsabilidade da contratada.

6.2.9. Antes de ser realizada a entrega, o licitante deverá acionar o fiscal responsável para agendar data e horário adequados para a equipe do SAAE-LRV realizar o recebimento dos produtos;

6.2.10. Em hipótese alguma a contratada deve fazer a entrega da mercadoria sem a presença do fiscal ou do suplente desta ata.

6.2.11. Fornecer no ato da entrega do equipamento o manual de operação e manutenção do equipamento e catálogo de peças em português impresso e digital, e curva de desempenho da bomba.

6.2.12. A Nota Fiscal deve conter uma cópia de cada certidão e com a solicitação de fornecimento da autarquia.

6.2.13 Os equipamentos devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, ser originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma, produto recondicionado, remanufaturado, remodelado e/ ou reciclado.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os materiais deverão estar devidamente embalados, marcados e serem entregues em perfeito estado, no caso de ocorrer alguma avaria, tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a Detentora da Ata responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

7.3. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a Detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

7.4. Caso a retirada não ocorra no prazo após a data marcada, a Detentora da Ata perderá a propriedade do produto depositado.

7.5. Em caso de constatação de defeito a Detentora da Ata deverá realizar a reposição do material em até 10 (dez) dias após a notificação.

7.6. No ato da entrega, os materiais devem estar acompanhados da nota fiscal e solicitação de fornecimento.

7.7. Quanto a descrição do item, deve constar na nota fiscal, se não o espelho, o mais aproximado da solicitação de fornecimento.

7.8. Com intuito de minimizar os impactos ambientais, as embalagens dos produtos devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável.

7.9. Para esse processo, a detentora da ata não precisa ter equipe mínima, no entanto deverá atender as solicitações conforme descrição dos itens, dentro do prazo que deve ser estabelecido no termo de referência.

7.10. Para este processo, não há vedação de marca, uma vez que a detentora da ata deverá fornecer produtos de qualidade, conforme descrição dos itens.

7.11. Fica dispensada amostra dos produtos, e a detentora da ata deverá fornecer produtos de qualidade conforme descrição dos itens.

7.12. Fica vedada a subcontratação de terceiros nesse processo, portanto detentora da ata não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8. DOCUMENTOS NECESSARIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

8.1 **Habilitação Jurídica;**
8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

8.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.11. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.1.11.1 É facultado a empresa, a apresentação da Certidão simplificada, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.1.11.2 A não apresentação da Certidão simplificada, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3. Qualificação Econômico-financeira;

8.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.3.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.3.1.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.3.1.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.1.2.2. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.3.1.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

8.3.4.2.1. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.4.2.2. Publicados em Diário Oficial; ou

8.3.4.2.3. Publicados em Jornal; ou

8.3.4.2.4. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.3.4.2.5. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3.4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

8.3.4.2.7. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

8.3.4.2.8. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 10.3.2, podendo ser apresentado por uma das formas do item 10.3.2.3 ou por uma das formas abaixo:

8.3.4.2.9. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.

8.3.4.2.10. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

8.3.4.2.11. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

8.3.4.2.12. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

8.3.4.2.13. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa

licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

8.3.4.2.14. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.4.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.3.4.3.1. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

8.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.6. O atendimento dos índices econômicos no subitem 8.3.5 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.4. Qualificação Técnica;

8.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.4.1.1. Os atestados devem conter:
a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

b) Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
c) Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.4.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4.1.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Para uma melhor conferência pela equipe técnica de apoio, os licitantes vencedores deverão apresentar marca e modelo e ou folder/catálogo juntamente com a Proposta de Preços, devendo constar destacadas as características técnicas solicitadas através deste TERMO DE REFERÊNCIA. Também, deverão constar link de acesso onde foram impressos para que seja possível a realização de conferencia de autenticidade.

8.5.1. Nos casos onde não for entregue o folder/catálogo técnico do fabricante, onde não for possível a conferência de sua autenticidade de site oficial do fabricante, ou ainda as características técnicas exigidas no edital não estiverem claras no documento entregue, a empresa será desclassificada para este item.

8.5 Das Declarações:

8.5.1 Apresentar declaração Unificada (modelo anexo) que ateste:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
b) que a cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo órgão gerenciador;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.2 Preenchimento da Ficha cadastral. (modelo anexo)

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela autarquia, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. A detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a entrega do objeto deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

9.3. Após **o ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização desta ata, a AUTRAQUIA efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira ou quarta semana do mês subsequente a prestação dos serviços/entrega do objeto, observado o prazo indicado no item 8.1 deste Termo de Referência.

9.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à detentora da ata para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

9.5. A detentora da ata deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:
9.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela

Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
9.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
9.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
9.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, conforme mencionado no **item 9.1**, devendo a Detentora da ata ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

9.9. A DETENTORA DA ATA não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura detentora da ata não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Autarquia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.11. A DETENTORA DA ATA, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
b) Existência de qualquer débito exigível pelo A DETENTORA DA ATA

9.12. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

9.12.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

9.12.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221 de 24 de janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

10. OBRIGAÇÃO DA AUTARQUIA

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho

10.4. Aplicar à Detentora da Ata/Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

10.5. Fornecer à Detentora da Ata/Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Autarquia SAAE, o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata/Contratada, anotando em

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

10.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

10.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

10.12. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13.1. A Autarquia terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Autarquia SAAE para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preço.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Detentora da Ata poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a Detentora da Ata designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços no local e forma indicada pela Autarquia, obedecendo aos prazos estipulados.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Autarquia;

11.6. Credenciar junto ao Autarquia um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços

11.7. Indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata de registro de preço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

11.21. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

11.22. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

11.23. Caberá à Detentora da Ata todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11.24. Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

11.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.26. Todos os materiais utilizados para entrega do objeto, serão por conta da Detentora da Ata;

11.27. A Detentora da Ata deve ser responsável pela qualidade dos materiais /equipamentos.

11.28**.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

11.29. Caberá à DETENTORA DA ATA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11.30. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

11.31. Executar o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

11.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço

11.34. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6.221 de 24 de Janeiro de 2023, sob

pena de não aceitação por parte do Contratante.

11.35. A Detentora da Ata deverá indenizar os danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado o dano, a Detentora da Ata, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Autarquia reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar a Ata de Registro de Preços;

11.36. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.37. Entregar o objeto em conformidade com o edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, visto que se trata de materiais, essenciais para continuidade dos serviços prestados, a contar da notificação da Detentora da Ata/Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora prevista no decreto municipal n. 6.097/2022, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme prevista no Decreto Municipal n. 6.097/2022:

13.3.2. Multa Compensatória prevista no decreto municipal n 6.097/2022, que será:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12;
13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 deste Aviso de Contratação Direta.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços/Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora da Ata/Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata/Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata/Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços/Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Autarquia, devendo este:

14.6.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Detentora da Ata e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

14.6.2. Atestar as notas fiscais da Detentora da Ata para efeitos de pagamento

14.6.3. Solicitar ao Diretor Executivo, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato;

14.7. A ação da fiscalização não exonera a Detentora da Ata de suas responsabilidades contratuais.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais n. 6.096/2022, n. 6.097/2022, n. 6.248/2023, n. 6251/2023, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 03 de outubro de 2025.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora **Flávia Maira Frasson – Matrícula 555 - lotada no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT,** que vem a se responsabilizar pelas informações de descrições dos materiais e critérios para aceitação dos objetos.

Flávia Maira Frasson
Matrícula 555
Responsável pelo Termo de Referência

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

Paulo Vicente Nunes
Diretor do SAAE

Lucas do Rio Verde-MT

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Local: Sede da Autarquia SAAE – Sala de Licitações – Rua: Catuípe, nº 1889-E, Bairro Rio Verde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? ( )Sim ( )Não - **Campo Obrigatório**
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Conta bancária:	Banco:
Nome da agência:	Nº da agência:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	CÓD SAAE	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	68706	00011108	BOMBA- AUTO ESCORVANTE PARA SER UTILIZADO COM ESGOTO BRUTO - TENSÃO 220- 380V, ACIONAMENTO POR POLIAS; - VAZÃO APROXIMADAMENTE 100M³/H - ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 25,0 MCA; - POTÊNCIA ENTRE 16 A 23CV; - VÁLVULA DE ALÍVIO DE AR INCLUSA; - DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 4" - PASSAGEM DE SÓLIDOS DE ATÉ 3; - CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO; - CONJUNTO COMPLETO COM FLANGES (ESGOTO)	3	UND		
2	68707	00011105	CONJUNTO MOTO -BOMBA AUTOESCORVANTE PARA SER UTILIZADO COM ESGOTO BRUTO. TENSÃO 220 -380V, ACIONAMENTO POR POLIAS; VAZÃO APROXIMADAMENTE 200M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 20,0 MCA; POTÊNCIA ENTRE 25 A 30CV; VÁLVULA DE ALÍVIO DE AR INCLUSA; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 6"; PASSAGEM DE SÓLIDOS DE ATÉ 3"; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO; CONJUNTO COMPLETO COM FLANGES.(ESGOTO)	1	UND		
3	1136365	00087356	BOMBA HELICOIDAL NEMO DE DESLOCAMENTO POSITIVO PARA USO EM RECICULAÇÃO DE LODO COM VAZÃO	1	UND		

			NOMINAL 97,0 M³/H, COM CONSTRUÇÃO EM FERRO FUNDIDO ESTATOR SBE COM STP3, SENTIDO DO FLUXO ESQUERDA E INSTALAÇÃO HORIZONTAL, BOCAL SUCÇÃO FLANGE DN 6/ANSI B16.1/125 PSI/FF VERTICAL, BOCAL PRESSÃO FLANGE DN 6/ANSI B16.1/125 PSI/FF HORIZONTAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 380 V ACOPLADO AO MOTOREDUTOR, POTÊNCIA 22 KW, ROTAÇÃO DE 316 RPM E FREQUÊNCIA DE 60 HZ.(ESGOTO)				
4	702267	00075413	CONJUNTO MOTO -BOMBA AUTOESCORVANTE PARA SER UTILIZADO COM ESGOTO BRUTO. TENSÃO 220 -380V, ACIONAMENTO POR POLIAS; VAZÃO APROXIMADAMENTE 200M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 25,0 MCA; POTÊNCIA ENTRE 25 A 30CV; VÁLVULA DE ALÍVIO DE AR INCLUSA; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 8"; PASSAGEM DE SÓLIDOS DE ATÉ 3"; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO; CONJUNTO COMPLETO COM FLANGES.(ESGOTO)	1	UND		
5	69450	00067611	CONJUNTO BOMBA DE ESGOTO SUBMERSÍVEL 65CV, COM CÂMARA SECA PARA BOMBEAMENTO DE ESGOTO BRUTO - TENSÃO 380/440V, MOTOR APROXIMADAMENTE 65CV, FREQUÊNCIA 60HZ, 4 POLOS, VAZÃO NOMINAL APROXIMADAMENTE 368M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 31M, ROTAÇÃO NOMINAL APROXIMADAMENTE 1750 RPM, 4 PÓLOS, - ROTOR DIÂMETRO MÁX. 404MM E MÍN. 330MM; PASSAGEM DE SÓLIDOS ATÉ 76MM; - ROTOR FECHADO COM 2 OU 3 À PROVA DE ENTUPIMENTO PARA ALTAS EFICIÊNCIAS BOMBEANDO. - CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO DIRETO; - CONJUNTO COM KIT PEDESTAL; - CONJUNTO COMPLETO INCLUSAS TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO. - INSTALAÇÃO FIXA. - NA COR AZUL (ESGOTO)	1	UND		
6	1136366	00026394	BOMBA- AUTO ESCORVANTE PARA SER UTILIZADO COM ESGOTO BRUTO - TENSÃO 220- 380V, ACIONAMENTO POR POLIAS; - VAZÃO APROXIMADAMENTE 40M³/H - ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 15,0 MCA; - POTÊNCIA ENTRE 6 A 15CV; - VÁLVULA DE ALÍVIO DE AR INCLUSA; - DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 4" - PASSAGEM DE SÓLIDOS DE ATÉ 3"; - CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A OLEO; - CONJUNTO COMPLETO COM FLANGES ESGOTO)	1	UND		
7	1136367	00023431	CONJUNTO BOMBA DE ESGOTO SUBMERSÍVEL, LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO. MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ; 2 POLOS; ROTOR TIPO SEMI -VORTEX; VAZÃO APROXIMADAMENTE 22 M³/H, COM ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 10,3MCA; CÂMARA: ESTANQUE/OPERAÇÃO EM SECO; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3" BSP; DIÂMETRO DO ROTOR APROXIMADAMENTE 101MM;	1	UND		

			CONJUNTO COM KIT PEDESTAL; ROTAÇÃO DE ATÉ 3500RPM; VOLTAGEM 220/380V; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO DIRETO; CONJUNTO COMPLETO INCLUSAS TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO FIXA.(ESGOTO)				
8	1136368	00023431	CONJUNTO BOMBA DE ESGOTO SUBMERSÍVEL, LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO. MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ; 2 POLOS; ROTOR TIPO SEMI -VORTEX; VAZÃO APROXIMADAMENTE 80 M3/H, COM ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 15 MCA; CÂMARA: ESTANQUE/OPERAÇÃO EM SECO; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3” BSP; DIÂMETRO DO ROTOR APROXIMADAMENTE 101MM; CONJUNTO COM KIT PEDESTAL; ROTAÇÃO DE ATÉ 3500RPM; VOLTAGEM 220/380V; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO DIRETO; CONJUNTO COMPLETO INCLUSAS TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO FIXA. (ESGOTO)	1	UND		
9	1136369	00023431	CONJUNTO BOMBA DE ESGOTO SUBMERSÍVEL, LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO. MOTOR 2 CV, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ; 2 POLOS; ROTOR TIPO SEMI -VORTEX; VAZÃO APROXIMADAMENTE 10 M³/H, COM ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 10,3MCA; CÂMARA: ESTANQUE/OPERAÇÃO EM SECO; DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3” BSP; DIÂMETRO DO ROTOR APROXIMADAMENTE 101MM; CONJUNTO COM KIT PEDESTAL; ROTAÇÃO DE ATÉ 3500RPM; VOLTAGEM 220/380V; CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO; ROTOR EM FERRO FUNDIDO; VEDAÇÃO DE EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO DIRETO; CONJUNTO COMPLETO INCLUSAS TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO FIXA.(ESGOTO)	1	UND		
10	69665	00011112	CONJUNTO MOTO -BOMBA, CENTRÍFUGAHORIZONTAL MANCALIZADA, COM BASEMETÁLICA E MOTOR ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LIMPOS OU TURVOS. BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL, MONOESTÁGIO, SUCÇÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, PERMITINDO A EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM AFETAR O ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DAS TUBULAÇÕES; * VAZÃO 70M³/H, COM ALT. MANOM. 35 MCA; * RENDIMENTO HIDRÁULICO MÍNIMO 61% - 1.750RPM. * TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TRIFÁSICO; * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ; * GRAU DE PROTEÇÃO IPW55; * ROTAÇÃO / POLARIDADE1.750RPM / 4 PÓLOS; * POTÊNCIA NOMINAL 20CV; * RENDIMENTO A PLENA CARGA DE 92,4%; * FATOR DE POTÊNCIA	2	UND		

			MÍNIMO DE 0,81. * DIÂMETRO NOMINAL DE RECALQUE 2.1/2"; * DIÂMETRO NOMINAL DE SUCÇÃO 4"; * TRANSMISSÃO POR ACOPLAMENTO TIPO PNEU; * ROTOR EM AÇO INOX; * BUCHA PROTETORA DO EIXO EM AÇO INOX. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DEVERÁ VIR INSTALADO EM BASE METÁLICA, FABRICADA EM PERFIL METÁLICO TIPO "U", EM AÇO CARBONO ASTM A -36, PINTADA EM TINTA EPÓXI NA COR AZUL COM ACOPLAMENTO ELÁSTICO, PROTETOR E CHUMBADOR, ENTRADA E SAÍDAS DA BOMBA (ÁGUA) DEVEM SER COM CONEXÕES FLANGEADAS.				
11	69666	00011116	CONJUNTO MOTO -BOMBA, CENTRÍFUGA HORIZONTAL MANCALIZADA, COM BASE METÁLICA E MOTOR ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LIMPOS OU TURVOS BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL, MONOESTÁGIO, SUCÇÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, PERMITINDO A EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM AFETAR O ALINHAMENTO E A FIXAÇÃO DA TUBULAÇÕES. * VAZÃO 100M³/H, COM ALT. MANOM. 45 MCA; * RENDIMENTO HIDRÁULICO MÍNIMO 63% A 1.750RPM. * TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ; * GRAU DE PROTEÇÃO IPW55; - ROTAÇÃO / POLARIDADE 1.750RPM / 4 PÓLOS; * POTÊNCIA NOMINAL 30CV; * RENDIMENTO A PLENA CARGA DE 93%; - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,84. * DIÂMETRO NOMINAL DE RECALQUE 3"; * DIÂMETRO NOMINAL DE SUCÇÃO 5"; * TRANSMISSÃO POR ACOPLAMENTO TIPO PNEU; * ROTOR EM AÇO INOX, BUCHA PROTETORA DO EIXO EM AÇO INOX. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DEVERÁ VIR INSTALADO EM BASE METÁLICA, FABRICADA EM PERFIL METÁLICO TIPO "U", EM AÇO CARBONO ASTM A -36, PINTADA EM TINTA EPÓXI NA COR AZUL COM ACOPLAMENTO ELÁSTICO, PROTETOR E CHUMBADOR, ENTRADA E SAÍDAS DA BOMBA (ÁGUA) DEVEM SER COM CONEXÕES FLANGEADAS.	4	UND		
12	69667	00011118	CONJUNTO MOTO -BOMBA, CENTRÍFUGA HORIZONTAL MANCALIZADA, COM BASE METÁLICA E MOTOR ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LIMPOS OU TURVOS.BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL, MONOESTÁGIO, SUCÇÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, PERMITINDO A EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM AFETAR O ALINHAMENTO E AFIXAÇÃO DAS TUBULAÇÕES; * VAZÃO 115M³/H; COM ALT. MANOM. 20MCA; * RENDIMENTO HIDRÁULICO MÍNIMO 68,5% - 1750RPM. * TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TRIFÁSICO; * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO60HZ; * GRAU DE PROTEÇÃO IPW55; * ROTAÇÃO / POLARIDADE 1750RPM / 4 PÓLOS; * POTÊNCIA NOMINAL 12,5CV; * RENDIMENTO A PLENA CARGA DE 91%; * FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,84. * DIÂMETRO NOMINAL DE RECALQUE 3"; * DIÂMETRO NOMINAL DE SUCÇÃO 5"; * TRANSMISSÃO POR ACOPLAMENTO TIPO PNEU;* ROTOR EM AÇO INOX; BUCHA	3	UND		

			PROTETORA DO EIXO EM AÇOINOX. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DEVERÁ VIR INSTALADO EM BASE METÁLICA, FABRICADA EM PERFIL METÁLICO TIPO "U", EM AÇO CARBONO ASTM A -36, PINTADA EM TINTA EPÓXI NA COR AZUL COM ACOPLAMENTO ELÁSTICO, PROTETOR E CHUMBADOR ENTRADA E SAÍDAS DA BOMBA (ÁGUA) DEVEM SER COM CONEXÕES FLANGEADAS.				
13	1136370	00064780	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 254 V, 60HZ, 4" COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4, VAZAO MAXIMA DE 6 M³/H A 47 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 1 M³/H A 181 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO. (ÁGUA)	3	UND		
14	1136371	00078300	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA TRIFASICA BHS, VOLTS 220V, 5,5 CV, M3/H 123 M3/H, MM OU POLEGADAS 6 POL, ESTÁGIOS 15, SAIDA DO CORPO DE VÁLVULA 1.1/2'' VAZÃO (MINIMA/ MAXIMA- M 3 /H) 8/13M 3 /H, PRESSÃO (MAXIAMA/MINIMA-MCA) 105/53MCA, CARCAÇA AÇO INOX, ROTOR, TECNOPOLIMERO, EIXO AÇO INOX, LUBRIFICAÇÃO FUIDO DIELÉTRICO ATÓXICO, SUBMEGENCIA MÁXIMA 100 M, TEMPERATURA MAXIMA 40°C.(ÁGUA)	3	UND		
15	69675	00011125	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; * DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 6 '; * VAZÃO DE 40M³/H, COM 70,00MCA (TOLERÂNCIA +/- 5%); * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N; * TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V; * POTÊNCIA NOMINAL 17HP, 2 PÓLOS; * ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA; * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ; (ÁGUA)	3	UND		
16	67254	00038072	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; * DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 6" ROTOR DA BOMBA TIPO RADIAL, * VAZÃO DE 30M³/H, COM 130,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%), * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N, * TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V, * POTÊNCIA NOMINAL 22,5HP, 2 PÓLOS, * ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ (ÁGUA)	3	UND		
17	67255	00038073	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM AÇO INOX E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; * COM DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 8", * ROTOR DA BOMBA TIPO SEMI- AXIAL, * VAZÃO DE 65M³/H, COM 120,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%), * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO INOX, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N, * TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V, * POTÊNCIA NOMINAL 35HP, 2 PÓLOS, * ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA, * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ. (ÁGUA)	5	UND		

18	67256	00038074	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; *COM DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 8", *ROTOR DA BOMBA TIPO SEMI- AXIAL, *VAZÃO DE 100M³/H, COM 90,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%), * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N, *TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V, *POTÊNCIA NOMINAL 45HP, 2 PÓLOS, *ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA, * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60H.(ÁGUA)	3	UND		
19	67257	00038075	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO;* COM DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 8", * ROTOR DA BOMBA TIPO SEMI AXIAL, * VAZÃO DE 80M³/H, COM 130,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%), * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N,*TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V, *POTÊNCIA NOMINAL 50HP, 2 PÓLOS, *ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA, * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ.(ÁGUA)	3	UND		
20	69668	00038076	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA COM CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO E DISCO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, EIXO E ROTOR DO BOMBEADOR EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO; *COM DIÂMETRO MÍNIMO DO POÇO 8". *ROTOR DA BOMBA TIPO SEMI- AXIAL. *VAZÃO DE 150,00M³/H, COM 80,00MCA (TOLERÂNCIA +/-5%). * CARCAÇA DO MOTOR EM AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y, CATEGORIA N. *TENSÃO TRIFÁSICA 220/380V. *POTÊNCIA NOMINAL 60HP, 2 PÓLOS. *ROTOR DO MOTOR TIPO GAIOLA. * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ.(ÁGUA)	2	UND		
21	67335	00018255	TUBOS EDUTORES EM UPVC CRI DE 4" POLEGADAS PARA POÇOS PROFUNDOS; * RESISTENTE A CORROSÃO E ÁGUAS AGRESSIVAS, QUE SUPORTEM 15KG/CM2. * INSTALAÇÃO DE 100,00 A 150,00 METROS DE PROFUNDIDADE, * CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 6600 KG, E ATÉ TEMPERATURAS DE 55°C. * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CR (ÁGUA)	50	UND		
22	69669	47116-0	TUBOS EDUTORES EM UPVC CRI DE 3" POLEGADAS PARA POÇOS PROFUNDOS; * RESISTENTE A CORROSÃO E ÁGUAS AGRESSIVAS, QUE SUPORTEM 20 KG/CM2 * INSTALAÇÃO DE 50,00 A 100,00 METROS DE PROFUNDIDADE, * CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 2200 KG, E ATÉ TEMPERATURAS DE 55°C * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. *BARRA DE 3 METRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)	10	UND		
23	67336	00018254	TUBOS EDUTORES EM UPVC CRI DE 2" POLEGADAS PARA POÇOS PROFUNDOS; * RESISTENTE A CORROSÃO E ÁGUAS AGRESSIVAS, QUE SUPORTEM 20 KG/CM2 * INSTALAÇÃO DE 50,00 A 100,00 METROS DE PROFUNDIDADE, * CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 2200 KG, E ATÉ TEMPERATURAS DE 55°C * COM ATESTADO E	30	UND		

			CERTIFICADO DO INMETRO. *BARRA DE 3 METRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)				
24	67339	00018259	ADAPTADOR INFERIOR EM AÇO INOX DE 4" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 4" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA	10	UND		
25	69670	00018259	ADAPTADOR SUPERIOR EM AÇO INOX DE 4" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 4" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)	10	UND		
26	67341	00018256	ADAPTADOR INFERIOR EM AÇO INOX DE 2" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 2" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ESGOTO)	6	UND		
27	69671	00018257	ADAPTADOR SUPERIOR EM AÇO INOX DE 2" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 2" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI); * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)	6	UND		
28	69672	341982-7	ADAPTADOR INFERIOR EM AÇO INOX DE 3" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 3" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ESGOTO)	6	UND		
29	69673	341983-5	ADAPTADOR SUPERIOR EM AÇO INOX DE 3" POLEGADAS (ROSCA MACHO BSP) PARA A SAÍDA DA BOMBA, ONDE SERÁ ACOPLADO A UMA LUVA EMBUTIDA EM MATERIAL UPVC CRI DE 3" POLEGADAS (ROSCA FÊMEA UPVC CRI) * COM ATESTADO E CERTIFICADO DO INMETRO. Marca De Referência: CRI (ÁGUA)	6	UND		
VALOR TOTAL:							

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados na Conta de

nº_____Agência nº_____, Banco_____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data.

Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
b) que a Detentora da Ata cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência epara reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menoresde dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
e) que a Detentora da Ata tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei queatende aos requisitos de habilitação;
g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº14.133/2021;
h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo órgão gerenciador;
i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ouforçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação,esta ficha cadastral deverá ser preenchida e assinada digitalmente pelo responsável empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas, tubos edutores, adaptadores inferior e superior para atender demandas internas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO
MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: ( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ( ) OUTROS. QUAL?_____
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
TIPO DA EMPRESA: ( ) INDIVIDUAL ( ) LTDA ( ) S/A ( ) OUTROS. QUAL?_____

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL

*É obrigatório a informação de no mínimo 02 sócios exceto quando for empresa individual.

NOME COMPLETO:

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

CPF:
NÚMERO DO TELEFONE CELULAR:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:
CPF:
NÚMERO DO TELEFONE CELULAR:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:
CPF:
NÚMERO DO TELEFONE CELULAR:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIOS

*É obrigatório que a conta esteja em nome da empresa participante.

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:
RG:
CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME:	
CARGO:	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DA EMISSÃO:
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

_____

Assinatura

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

ACIMA,CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTADA PELO PREGOEIRO PARA FAZÊ–LO.

Lucas do Rio Verde-MT

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO N. 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas, tubos edutores, adaptadores inferior e superior para atender demandas internas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua : Catuipe, 1.889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.377.043/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, em Lucas do Rio Verde-MT, portador da C.I. RG. Nº _____ e CPF/MF n.º _____, conforme atribuições legais estabelecidas , doravante denominada **AUTARQUIA**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____ SSP/. e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas , tubos edutores, adaptadores inferior e superior para atender demandas internas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.**

1.2. A execução do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA da **Pregão Eletrônico nº 021/2025;**

1.2.2. Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2025** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4 O valor global do presente contrato é de R$ XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

5.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE LRV deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

Dotações Orçamentárias:

Departamento de Água
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Departamento de Esgoto
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante autorização expressa do Diretor da Autarquia.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar seo subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1.O contratado apresentará à Autarquia documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstasno art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora prevista no decreto municipal n. 6.097/2022, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias deatraso;

11.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcionale a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

11.3 O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Advertência, pela falta o subitem **11.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme prevista no Decreto Municipal n. 6.097/2022:

11.3.2 Multa Compensatória prevista no decreto municipal n 6.097/2022, que será:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do itemprejudicado, nos casos previstos nos **subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;**

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,nos casos previstos nos **subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7**;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,nos casos previstos nos **subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;**

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitarou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação dereparação integral do dano causado à Autarquia

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da contratada.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal deContas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde quehaja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra commenos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados aoobjeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado,inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO EREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, daLei nº 14.133/21.

14.2 É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporaçãoda contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1 Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4 Haja a anuência expressa da Autarquia à continuidade do contrato;

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contadoda data do orçamento estimado **(03/09/2025)**.

14.5.2 Os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação de um dos seguintes índices: Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro índice que vier a substituí-los. Será aplicado o índice que apresentar a menor variação positiva acumulada nos últimos 12 meses.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) quevier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Autarquia, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setorcompetente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7 Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8 Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento dasociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

14.9 Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10 Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Autarquia as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à Contratada:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial deContas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores,subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1 A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidadesque possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo docontraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT,____de _____ de 2025.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME:.....
R.G. Nº:.....

Lucas do Rio Verde-MT

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Registo de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas, tubos edutores, adaptadores inferior e superior para atender demandas internas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Catuipe, 1.889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.377.043/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, portador da C.I. RG. Nº _____ e CPF/MF n.º _____, conforme atribuições legais estabelecidas, doravante denominada **AUTARQUIA**, e, do outro lado, a empresa ._____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____ ,em _____ doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____ SSP/__. e do CPF nº _____, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes Registo de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas , tubos edutores, adaptadores inferior e superior para atender demandas internas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

1.2 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 021/2025;

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

1.2.2 Edital de Pregão Eletrônico N. 021/2025 e seus anexos;

1.2.3 Termo de Referência;

1.3 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Autarquia, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência **de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3 Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

3.1 As aquisições decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços** serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2 A detentora da presente **Ata de Registro de Preços** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3 Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação do órgão gerenciador ou órgão participante, a qual deverá ser feita por meio de nota de empenho.

3.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta **Ata de Registro de Preços**.

3.6 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para as disposições do **item 3.6**, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 3.6.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

4.1 O prazo para pagamento ao Detentor da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Os pagamentos referentes aos objetos desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelo fiscal das Atas.

5.1.1 As demais obrigações assumidas pela Autarquia e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/contrato;

6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigidapara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6..10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora prevista no decreto municipal n. 6.097/2022, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3 O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o **subitem 12.1.1,** quando não se justificar penalidade mais grave, conforme prevista no Decreto Municipal n. 6.097/2022:

6.3.2 Multa Compensatória prevista no decreto municipal n 6.097/2022, que será:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do itemprejudicado, nos casos previstos nos **subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;**

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,nos casos previstos nos **subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;**

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,nos casos previstos nos **subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.**1.12;

6.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 6.1.2 a 6.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 6.1.8 a 6.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4 A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital.

6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

6.8 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas asnormas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas ecustos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Autarquia e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do incisoII do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1 Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓrgãoGerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

7.5.1 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor nãopuder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento dopleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partirdo que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata,oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1 Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitadaa ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2 Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3 Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

certameque deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4 Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1 O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2 Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço originaldeverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos **subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliaçãorealizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes nãoaceitarem o preço máximo a ser pago pela Autarquia após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3 Se, no caso previsto pelo **subitem 7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos **subitens 7.6.2.2 e7.6.2.3**.

7.6.4 A revisão de que trata o **subitem 7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar ajusta remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8 O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do **item 8.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Autarquia, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5 Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6 Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicadosneste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique queo preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Caberá a Autarquia providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena deresponsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção dovínculo existente entre a Autarquia e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Autarquia, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

cópiado documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4 A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados ese compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Autarquia.

12.5 A DETENTORA fica obrigada a comunicar a Autarquia em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1 A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidadesque possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo docontraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1 À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteçãode Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota deempenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, ___de_____de 2025.

TESTEMUNHAS:
NOME:.....
R.G. nº:.....

Lucas do Rio Verde-MT

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, portadora do RG nº _____ SSP/MT e do CPF _____, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Declaramos que os endereços de e-mail (_____) e os telefones (__) _____-_____ e (__) _____-_____, informado na proposta comercial, serão considerados de uso continuo da empresa, não nos cabendo alegações de desconhecimento das comunicações a eles encaminhadas, desta forma devendo incluir os domínios licitacao@saaelrv.com.br; contratos@saaelrv.com.br; compra@saaelrv.com.br; na lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou lixo eletrônico.
Desta forma fica na nossa total responsabilidade, caso haja mudanças nos dados acima citados, informarmos a Autarquia SAAE de Lucas do Rio Verde-MT.
Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, ___de_____de 2025.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.196/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas, tubos edutores, adaptadores inferior e superior para atender demandas internas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização por meio do site https://bllcompras.com

Data de Início para o recebimento das propostas: Das 07:00 do dia 15/09/2025 às 08:50 do dia 22/10/2025
Data e horário de início da sessão: Dia 22/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Catuípe, Nº 1889 – E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT.– Fone: 65 3549 7715 e na Internet, site http://saae.lucasdorioverde.mt.gov.br e no site https://bllcompras.com

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 03 de outubro de 2025.

Paulo Vicente Nunes
Diretor Executivo do SAAE